Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº790, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), objetivando a atender despesas de custeio, no desenvolvimento de assistência integral à criança e ao adolescente por intermédio do Programa Sentinela no Município de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039000 Outros Serv.Terceiros–Pessoa Jurídica Rec.MPAS ... R$ 13.800,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08244003220026 -Operação Manut. Fundo Munic. Assis. Social .. R$ 13.800,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), oriundos do repasse mediante Termo de Responsabilidade nº 730/MPAS/SEAS/2001 assinado entre o Município de São João da Boa Vista e o Ministério da Previdência e Assistência Social.

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 247
15 / 03 / 02

ARTIGO 3º: Os recursos de responsabilidade do município, constante da cláusula terceira do referido Termo de Responsabilidade, na importância de R$ 1.533,50 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), serão cobertos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dois (26.02.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal